



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

ATA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-CMC
TIPO – TÉCNICA E PREÇO
SESSÃO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO



Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2022, às 10h, reuniu-se a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Cruz, na sua sala de reuniões, à Av. Deputado Amadeu Filomeno, s/nº, Centro, Cruz-Ce, composta pelos seguintes membros: **EMANUELLY NASCIMENTO RIBEIRO – Presidente, MARIA QUEILIANE DE ARAÚJO - Membro e NICOLY BRANDÃO – Membro.** O objetivo do certame é a prática dos atos inerentes ao procedimento da **Tomada de Preços nº 001/2022-CMC, do Tipo Técnica e Preço**, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, CONTROLE INTERNO E RECURSOS HUMANOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ - CE.

A Presidente da Comissão de Licitação abriu a sessão designando a Sra. Nicoly Brandão, para secretariar os trabalhos e verificar o rol das licitantes participantes. Estão participando da licitação as seguintes licitantes: **1. E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE**, inscrita no **CNPJ nº 14.866.182/0001-92**, representada pelo seu proprietário Sr. Ediglê Franklin de Viterbo, CPF nº 012.781.683-62; e **2. JBR ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 26.825.283/0001-02**, representada pelo seu sócio administrador Sr. João Bosco Evangelista Alves, CPF nº 200.968.658-65.

Constatada a presença dos licitantes e apresentados os envelopes, deu-se início o procedimento licitatório, recebendo os seguintes envelopes: **Envelope 01** – Documentos de Habilitação; **Envelope 02** – Proposta Técnica e **Envelope 03** – Proposta de Preços.

Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes de Proposta Técnica e de Preços, caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento das propostas, devido o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I alínea "a" da lei de licitações (Lei nº 8.666/93).

Após, foi iniciada a fase de Habilitação, com a abertura dos envelopes contendo a documentação de participação, que foram analisados e rubricados pela Comissão de Licitação e licitantes presentes. Em seguida a Comissão fez a análise da documentação apresentada, chegando ao seguinte resultado: as empresas **JBR ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.825.283/0001-02; e **E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE**, inscrita no CNPJ nº 14.866.182/0001-92, foram consideradas **HABILITADAS** por apresentar a documentação na forma exigida no instrumento convocatório.

Após a divulgação do resultado a Presidente da Comissão de Licitação perguntou aos participantes presentes se tinham a intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão com base no art. 109, inciso I, alínea "a". Os licitantes presentes desistiram expressamente do direito ao prazo recursal. A Comissão consignou o ato de desistência na Ata, que vai assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes. Dessa forma, a Presidente da CPL deu prosseguimento à sessão, passando para a fase de julgamento das Propostas Técnicas.

A Presidente da Comissão de Licitação deu início à fase de classificação das **Propostas Técnicas**, procedendo à abertura dos respectivos envelopes, disponibilizando toda a documentação para o procedimento de rubrica e análise pelos membros da Comissão de Licitação e representantes das licitantes presentes.

Ao fim da análise das Propostas Técnicas, a Presidente da Comissão de Licitação perguntou aos representantes das licitantes se teriam alguma observação ou divergência na análise procedida, e na ocasião, foi expressamente renunciada a palavra.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



Em seguida, não havendo nenhuma manifestação por parte dos representantes das licitantes, a Presidente da Comissão de Licitação, em consonância aos princípios norteadores da licitação e aos requisitos do Edital, divulgou a seguinte classificação:

ITEM	PONTUAÇÃO (P1 + P2 + P3)	LICITANTE	CLASSIFICADA	MOTIVO
01	50 + 30 + 15 = 95	E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE	SIM	Cumpriu as exigências necessárias em relação a formulação da proposta técnica e a pontuação mínima exigida
02	20 + 20 + 15 = 55	E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE	SIM	Cumpriu as exigências necessárias em relação a formulação da proposta técnica e a pontuação mínima exigida
03	20 + 10 + 20 = 50	JBR ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA	SIM	Cumpriu as exigências necessárias em relação a formulação da proposta técnica e a pontuação mínima exigida

CÁLCULO PARA PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT)
(PESO DA PROPOSTA TÉCNICA = 5)

ITEM	FÓRMULA	CÁLCULO/RESULTADO	LICITANTE	SITUAÇÃO
01	$PT = \frac{P1 + P2 + P3 \times 5}{100}$	$PT = \frac{50 + 30 + 15 \times 5}{100}$ PT = 4,75 PONTOS	E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE	CLASSIFICADA
02	$PT = \frac{P1 + P2 + P3 \times 5}{100}$	$PT = \frac{20 + 20 + 15 \times 5}{100}$ PT = 2,75 PONTOS	E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE	CLASSIFICADA
03	$PT = \frac{P1 + P2 + P3 \times 5}{100}$	$PT = \frac{20 + 10 + 20 \times 5}{100}$ PT = 2,50 PONTOS	JBR ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA	CLASSIFICADA

Após a divulgação do resultado das Propostas Técnicas, a Presidente da Comissão de Licitação perguntou aos participantes presentes se tinham a intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão. Os licitantes presentes desistiram expressamente do direito ao prazo recursal. A Comissão consignou o ato de desistência na Ata, que vai assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes. Dessa forma, a Presidente da CPL deu prosseguimento à sessão, passando para a fase de julgamento das Propostas de Preços.

Prosseguindo a Sessão, a Presidente da Comissão de Licitação deu início à fase de classificação das **Propostas de Preços**, procedendo à abertura dos respectivos envelopes, disponibilizando toda a documentação para o procedimento de rubrica e análise pelos membros da Comissão de Licitação e representantes das licitantes presentes.

Ao fim da análise das Propostas de Preços, a Presidente da Comissão de Licitação perguntou aos representantes das licitantes se teria alguma observação ou divergência na análise procedida, e na ocasião, foi expressamente renunciada a palavra.

Em seguida, não havendo nenhuma manifestação por parte dos representantes das licitantes, a Presidente da Comissão de Licitação, em consonância aos princípios norteadores da licitação e aos requisitos do Edital, divulgou a seguinte classificação:



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ

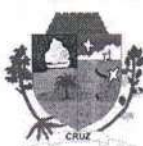


ITEM	LICITANTE	CLASSIFICADA	MOTIVO
01	E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE	SIM	Cumpriu as exigências necessárias em relação a formulação da proposta de preços
02	E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE	SIM	Cumpriu as exigências necessárias em relação a formulação da proposta de preços
03	JBR ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA	SIM	Cumpriu as exigências necessárias em relação a formulação da proposta de preços

CÁLCULO PARA PONTUAÇÃO RESULTANTE DO PREÇO (PRP) (PESO DA PROPOSTA DE PREÇO = 5)			
ITEM	FÓRMULA	CÁLCULO/RESULTADO	LICITANTE
01	$PRP = (PE/PP) \times 5$	$PRP = (54.000,00 / 54.000,00) \times 5$ PT = 5 PONTOS	E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE
02	$PRP = (PE/PP) \times 5$	$PRP = (50.400,00 / 50.400,00) \times 5$ PT = 5 PONTOS	E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE
03	$PRP = (PE/PP) \times 5$	$PRP = (48.000,00 / 48.000,00) \times 5$ PT = 5 PONTOS	JBR ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FINAL (PF)			
ITEM	FÓRMULA	CÁLCULO/PONTUAÇÃO	LICITANTE
01	$PF = PT + PRP$	$PF = 4,75 + 5$ PT = 9,75 PONTOS	E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE
02	$PF = PT + PRP$	$PF = 2,75 + 5$ PT = 7,75 PONTOS	E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE
03	$PF = PT + PRP$	$PF = 2,50 + 5$ PT = 7,50 PONTOS	JBR ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Após a apuração da Proposta Técnica e de Preço, a Presidente da Comissão de Licitação anunciou que a licitante classificada em primeiro lugar para o **item 01**, conforme a apuração anterior, foi a empresa E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE, com a proposta mais vantajosa, atingindo a pontuação final máxima: **PF = 9,75 (nove vírgula setenta e cinco)**, compreendendo o valor global de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**; para o **item 02** a empresa E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE também foi classificada em primeiro lugar com a pontuação máxima: **PF = 7,75 (sete vírgula setenta e cinco)**, compreendendo o valor global de **R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)** e a empresa JBR ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, foi classificada em primeiro lugar para o **item 03**, com a proposta mais vantajosa, atingindo a seguinte pontuação final máxima: **PF = 7,75 (sete vírgula setenta e cinco)**, compreendendo o valor global de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, estando todos os itens dentro do valor estimado pela Câmara Municipal quanto aos seus aspectos unitários e global, estando portanto dentro dos parâmetros necessários à celebração do contrato.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ



TABELA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL DE PONTOS E PREÇOS

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	PONTUAÇÃO	VALOR
01	1º	E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE	PF = 9,95	R\$ 54.000,00
02	1º	E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE	PF = 7,75	R\$ 50.400,00
03	1º	JBR ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA	PF = 7,50	R\$ 48.000,00

Após a classificação das Propostas Técnicas e de Preços, a Presidente da Comissão de Licitação perguntou aos participantes presentes se iriam interpor recurso contra a decisão anunciada, com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b". Os licitantes presentes à sessão desistiram expressamente do direito ao prazo recursal. Tal desistência foi posta em Ata que vai assinada pela Comissão de Licitação e licitantes presentes.

Por fim, não havendo abertura de prazo recursal, a Presidente da Comissão de Licitação DECLAROU as licitantes classificadas em primeiro lugar, VENCEDORAS da licitação ora deflagrada.

Como mais nada foi tratado, para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

Cruz-Ce, 28 de abril de 2022.

LICITANTES:

Ediglê F. de Viterbo

E FRANKLIN DE VITERBO CONTABILIDADE

CNPJ nº 14.866.182/0001-92

Ediglê Franklin de Viterbo

Proprietário

[Signature]

JBR ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ nº 26.825.283/0001-02

João Bosco Evangelista Alves

ócio Administrador

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Presidente – Emanuely Nascimento Ribeiro:

Emanuely Nascimento Ribeiro

Membro – Maria Queiliane de Araújo:

Maria Queiliane de Araújo

Membro – Nicolý Brandão:

Nicolý Brandão